



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 057/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DA
PORTARIA 003/PMMA/2.016
004/PMMA/2.016 Nº. 005/PMMA/2.016
E 006/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único da portaria nº. 003/PMMA/2.016, 004/PMMA/2.016, nº. 005/PMMA/2.016 e 006/PMMA/2.016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante nos artigos 1º e 2º da Lei nº. 1.743/PMMA/2.017, acumulada com a remuneração básica.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento